



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MODULAR PARA ÁREA DE INTELIGÊNCIA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21

CONTRATO Nº 229/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34 de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 42.563.692/0001-26, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-383, telefax nº (31) 3280-7600, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SERGIO DE ASSUMPTÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.865.137 - IFP/RJ, e do CPF nº 004.157.157-68, e pelo Senhor **MARCOS DE ABREU COUTINHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 185.093 - MAER/RJ, e do CPF nº 190.512.127-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2012, consoante consta do Processo nº 00160.000496/2012-21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Única - O prazo de vigência fica prorrogado até 30 de novembro de 2013, com fundamentação legal no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília, 26 de abril de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

PAULO SÉRGIO DE ASSUMPTÃO
M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA

MARCOS DE ABREU COUTINHO
M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA